EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2016/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

A prefeitura municipal de nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO Nº. 032/2016/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AOUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESCARTAVEIS E AFINS **DESTINADOS** Α MANUTENCAO DOS **DEPARTAMENTOS** SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT. comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das 08h00min do dia 16 de de novembro de 2016 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESCARTAVEIS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT. nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL



- **2.1** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- **2.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **2.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **2.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **3.2** Não poderão participar neste **PREGÃO**:
- **3.2.2** empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;
- **3.2.3** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **3.2.4** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.5 estrangeiras que não funcionem no País:
- **3.2.6** empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO



- **4.1** Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.2** Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (**Modelo de Procuração ANEXO II- ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO**)
- **4.3** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO V)**.
- 4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.
- 4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.
- **4.6** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- **4.7** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- **4.8** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não



autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

- **4.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.
- 4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

OBSERVAÇÕES:

As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para "cotação eletrônica", que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitacoes, ao lado do edital observando as exigências deste edital.

A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 — Propostas de Preços.

. Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de nova olimpia -MT, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, email: licitação@novaolimpia.mt.gov.br.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **5.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.
- **5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5** (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que



o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

- **5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **5.3.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **5.4** Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.4 a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do item 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.4.1** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **5.4.2** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.
- **6.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016/PMNO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS DATA DA ABERTURA: XXXXXXXX HORÁRIO: 08h00min NOME DA PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016/PMNO ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO DATA DA ABERTURA: XXXXXXXX HORÁRIO: 08h00min NOME DA PROPONENTE:

- **6.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.
- 6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.
- **6.4** Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo III**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para



assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, MARCA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, <u>bem como todas as especificações dos produtos</u>, para cada item;
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser em até 05 (CINCO) dias da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;
- **7.2** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.
- **7.3** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I Termo de Referência);
- **7.4** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;



- **7.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **7.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.7 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- **7.7.1** que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- **7.7.2** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.7.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 7.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93
- 7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meio legais e impostos neste edital.
- **7.8** A simples participação neste certame implica em:
- **7.8.1** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- **7.8.2** que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;
- **7.8.3** comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:



- **8.1.1** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
- **8.2** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- 8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
 - **c.1)** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
 - c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - **c.3)** Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.
 - c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **g.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 06 (seis) meses à data da apresentação das propostas.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega, ESTE ATESTADO NÃO SERA ACEITO SE FOR EMITIDO POR ESTA PREFEITURA.
- **b)** A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.
- c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no item 8.3 alínea a), e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de idoneidade ANEXO VI (modelo);
- **b)** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do



inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO VII (modelo);

- c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ANEXO X (modelo);
- **8.5** Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 9.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - **9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - **9.1.3** abrir as propostas de preços;
 - **9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
 - **9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos:
 - **9.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
 - 9.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - **9.1.8** declarar o vencedor;
 - **9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - **9.1.10** elaborar a ata da sessão:
 - **9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- **9.2** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.3** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- **10.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordenálas-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;
- **10.4** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- **10.5** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;
- **10.6** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- **10.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor
- 10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.9** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;



- **10.10** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos.
- **10.11** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **10.14** Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- **10.15** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **10.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- **10.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- **10.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- **10.19** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- **10.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;
- **10.21** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



- **10.22** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **10.23** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, que será analisada nos termos da Lei 10.520, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
- 11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- **11.4** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.
- 11.5 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- **11.5.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.
- 11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **11.6** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- **11.7** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **11.8** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
 - **11.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **11.9** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;



- **12.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
- 12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;
- **12.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendolhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.
- 12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **12.7** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente.
- **12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **12.10** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



- **12.11** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.
- **12.12** Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas,** contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- **12.13** No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.
- 12.14 A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, pelo MENOR PREÇO POR ITEM;
- 13.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.
 - **13.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.
 - 13.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.
 - 13.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.



- 13.2 A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE (12) DOZE MESES, COM RESSALVA, poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.
- **13.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:
 - **13.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
 - **13.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- **13.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **13.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- 13.6 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **13.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Municipio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.



- **14.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **14.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **14.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **14.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **14.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **14.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **14.6** Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- **15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- **15.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **15.5** A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.
- **15.6** Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **15.8** A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

16 - DA CONTRATAÇÃO

- **16.1** A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **16.2** Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.
- **16.3** Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.
- **16.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.



16.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **17.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia MT.
- **17.2** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **17.3** Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .
- **17.4** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 17.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- **17.6** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.
- 17.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, (RESSALVA ITEM 13.2) contados a partir da data de sua assinatura.

18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1**. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.
- **18.2.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de



Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

- 18.3 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.
- 18.4 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 18.5 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.
- 18.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 18.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **18.8.** São obrigações da CONTRATANTE:
- **18.8.1**. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- **18.8.2**. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;
- **18.8.3**. Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e terão a seguinte classificação orçamentária:

AÇÃO SOCIAL

21903390300000129056000

219133903000000129056000

21963390300000129000000

AGRICULTURA

EDUCAÇÃO

Saúde

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



216733903000000114017000

OBRAS 22363390300000100000000

PLANEJAMENTO 22893390300000100000000

ADMINISTRAÇÃO 20213390300000100000000

20 - DO PAGAMENTO

- **20.1** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.
- **20.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **20.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- **20.4** O pagamento será realizado até o 10° dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- **20.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **20.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.
- **20.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



- **20.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.
- 20.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar comprovante de pagamento de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **21.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- **21.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **21.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- **21.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- **21.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- **21.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- **22.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
- **22.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- **22.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- **22.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- **22.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendolhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- **22.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- **22.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **22.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.
- **22.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.
- **22.9** Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.



- **22.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.
- **22.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.
- **22.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **22.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

23 - DAS PENALIDADES

- **23.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-seão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:
- a) Advertência;
- b) Multas:
 - I Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - II Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - III Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;



- IV Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- V Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- VI Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
- VII A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- **23.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capitulo IV da Lei nº 8.666/93.**
- 23.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **23.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;



- **23.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;
- **23.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.
- 23.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **24.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2°, do artigo 41, da Lei 8.666/93.
- **24.1.1** Caberá, ao Coordenador do Setor de Licitação da prefeitura municipal, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **24.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **24.2** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;
- **24.3** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- **24.4** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o



contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **25.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.2** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.
- **25.3** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.
- **25.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.
- **25.5** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.
- **25.6** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada,



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- **25.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.
- **25.8** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.
- **25.9** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **25.10** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 13:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.
- **25.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **26.12** Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26 - DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

27 - DOS ANEXOS



27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital

Anexo X- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição

Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Olímpia / MT, outubro de 2016

ELIETE SILVA Pregoeira Oficial

De acordo: Visto:	
-------------------	--



CRISTOVÃO MASSON PREFEITO MUNICIPAL LUIZ CARLOS GARCIA ORTI OAB/MT Nº 11.418 ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

- 1. DO OBJETO
- 1. Este termo de referencia tem como objeto a AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESCARTAVEIS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIAMT.
- 1.2. Especificações e quantidades possíveis e estimadas:

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
				UNIT
1		UN	AGUA SANITARIA 2 L, COMP. HIPOCLORITO DE SÓDIO	7,54
	8.756		E ÁGUA, DESIFETANTE,ALVEJANTE BACTERICIDA,	
			FORMA DE FORNECIMENTO EMBALAGEM EM LITROS	
			MARCAS ACEITAVEIS Q-BOA, YPÊ OU BRILHANTE	
2		CX	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML, C/24	58,38
	6.136		UNIDADES - COMPOSIÇÃO:ALQUIL BEZENO	
			SULFONADO SODIO LINEAR, ALQUIL SULFONADO DE	
			TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFANADO DE	
			SODIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA FORMOL,	
			CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM TENSOATIVO	
			BIODEGRADAVEL. MARCAS ACEITAVEIS MINUANO,	
			YPÊ OU BRILHANTE	
3		UN	PANO DE CHÃO TIPO ESFREGÃO COMPOSIÇÃO: 100%	8,66
	2.306		ALGODÃO; TAMANHO 80 X 60CM NA COR AZUL	
4		UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COMPOSIÇÃO: METAL,	3,57
	706		PIGMENTO E MADEIRA	
5		UN	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COMPOSIÇÃO:	7,72
	630		NYLON COM CABO DE PLÁSTICO COM SUPORTE	
6		UN	FLANELA PARA LIMPEZA, COSTURA NAS	4,02
	1.898		BORDAS,MED. APROX. 39X59CM, COR BRANCA	
7		UN	NEUTRALIZADOR DE ODORES COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL	12,63
	2.550		ETILICO 39,2%, PERFUME, NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E	
			PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), PRODUTO PARA	
			ELIMINAR ODORES DE FORMA NATURAL MARCAS	
			ACEITAVEIS GLADE, BOM BRIL OU BOM AR-AIR	
			WICK	
8		FD	PAPEL HIGIENICO 10CM X 30M, C/64 UN,	69,18
	1.109		COMPOSIÇÃO: FOLHAS SIMPLES TEXTURIZADO.	
			MARCAS ACEITAVEIS PERSONAL, NEVE OU	
			CHARME	
9		UN	PEDRA SANITARIA 25 GR, COAJUVANTE,	2,00
	5.184		COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFATO DE SÓDIO,	
			COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE.	
10		UN	SABONETE 90G COM ESSENCIA DE LAVANDA E	1,61
	4.448		HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO,	
			ÁGUA, CARBONO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA,	
			CLORETO DE DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE	
			GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE	
			TITANIO, CI 12490, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA	
			TETRASSÓDIO, BHT, CI 74160. MARCAS ACEITAVEIS	
			LUX, PALMOLIVE, OU FRANCIS	



	1		G. G. D G. D. D. D. D. D. J. T. T. D. D. D. J. T. T. D. D. D. D. J. T. T. D. D. D. D. J. T. T. D. D. D. D. D. J. T. T. D. D. D. D. J. T. T. D.	I
11		UN	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO , PCT 5 UN	3,74
	6.982		DE 100 L COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, COR PRETO	
			TAMANHO 75 X 105CM	
12		PC	SACO PLASTICO P/LIXO 30 LT C/10 UN COMPOSIÇÃO:	3,18
	6.882		POLIETILENO, COR PRETO, TAMANHO 59X62 CM	
13		UN	SAPOLIO LIQUIDO CREMOSO DE LIMÃO, 300ML, COM	6,13
	4.821		FORMULA QUE CONTEM UM FINO PÓ MINERAL QUE	
			NÃO RISCA, COMPOSTO DE LIQUIDO VERDE CUJA	
			VISCOSIDADE SEJA GLUTINOSA E DENSA DE FORMA	
			QUE AO ESCOAR TENHA APARENCIA DE	
			PASTICIDADE. DODECIL BENZENO SULFONATO DE	
			SÓDIO, ALCOOL GRAXO ETOSILADO, SABÃO,	
			COADJUVANTE, AGENTE POLIDOR, ANTI ESPUMANTE,	
			PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA, COM	
			TAMPA FLIP-TOP, DOSADOR ECONOMICO. MARCAS	
			ACEITAVEIS BOM BRIL, ASSOLAN OU CIF	
14		PC	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, C/3 UN, COMPOSIÇÃO:	4,98
	3.946		ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E	
			FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	
15		UN	VASSOURA DE NYLON C/CABO DE METAL, PONTEIRA	10,29
	832		GIRATORIA	
16		UN	VASSOURA DE PALHA C/CABO CONFECCIONADO	16,06
	1.405		COM PALHA DE 1º QUALIDADE, ISENTO DE CAPIM,	
			COM 5 FIOS, MEDINDO JUNTO AO CABO DE 21 CM DE	
			DIAMETRO E MEDINDO NA PONTA DA VASSOURA 33	
			CM DE LARGURA, COM CABO, COM ETIQUETA DE	
			IDENTIFICAÇÃO DA INDUSTRIA E MARCA	0.5.4
17	2 020	UN	AMACIANTE DE ROUPA, 2 LITRO, COMPOSIÇÃO:	8,24
1	3.838		CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO,	
1			COADJUVANTES, PERFUME, PRESERVANTE, CORANTE,	
			ACIDULANTE E AGUA. MARCAS ACEITAVEIS YPÊ,	
10		ED	MON BIJOU OU FOFO	20.45
18	1.020	FD	LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO: FORMA DE	29,45
1	1.029		FORNCIMENTO 14 PCT DE 60G C/8UNIDADES. MARCAS	
10		TDI	ACEITAVEIS BOM BRIL, ASSOLAN OU URCA	6.06
19	10.022	UN	LIMPADOR MULTI-USO 500ML, COMPOSIÇÃO: LINEAR	6,06
1	10.832		ALQUIL BEZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO	
			NÃO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE,	
1			SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL,	
1			PERFUME E ÁGUA. MARCAS ACEITAVEIS YPÊ, VEJA	
20		TDI	OU CIF	10.07
20	C01	UN	BALDE PLASTICO 15 LT REFORÇADO COM ALÇA EM	10,05
	681		ARAME GALVANIZADO.	



	ı		THE PART OF THE PA	
21		UN	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML - COMPOSIÇÃO:	4,66
	22.142		CABORNATO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SODIO,	
			TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA,	
			COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO	
			MINIMO 1,0% - FORMA DE FORNECIMENTO 500 ML.	
			MARCAS ACEITAVEIS VEJA, ŲAU, AZULIN OU YPÊ	
22		UN	RASTELO PARA GRAMA DE PLÁSTICO REFORÇADO,	14,43
	651		CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO	
23		UN	RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM COM CABO,	14,68
	815		CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2	
			MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM	
			PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO, POLIDO,	
			COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE	
			COMPRIMENTO: COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTETICO	
			E PIGMENTO	
24		CX	SABAO EM BARRA 200 GR CADA, C/50 UN,	72,83
	229		COMPOSIÇÃO ACIDO GRAXOS, GLICERINA,	
			CONSERVANTE, SAL INORGANICO E AGUA. MARCAS	
			ACEITAVEIS YPÊ, BOM BRIL OU MINUANO	
25		CX	SABÃO EM PÓ DE 1KG, COM 12 UNIDADES	120,78
	983		;COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIONICO,	
			TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA,	
			CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO,	
			FRAGRÂNCIAS, ÀGUA, CONTEM ALQUIL BENZENO,	
			SULFATO DE SÓDIO, CONTEM TENSOATIVO	
			BIODEGRADÁVEL. MARCAS ACEITAVEIS YPÊ, OMO,	
			ACE OU TIXAN	
26		UN	DESINFETANTE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO:	6,82
	12.867		TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE,	
			PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH,	
			CORANTES FRAGANCIA E VEICULO PARA	
			DESINFECÇÃO QUANDO USADO PURO; EFICAZ	
			CONTRA O VIBRÃO DO CÓLERA. MARCAS	
			ACEITAVEIS PINHO BRIL, VEJA OU BOM BRIL	
27		UN	CERA LIQUIDO COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE	6,08
	11.515		CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE,	
			PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME,	
			ÁGUA E CORANTE. MARCAS ACEITAVEIS POLITRIZ,	
			BRIO OU BRAVO	
28		UN	PRENDEDORES DE ROUPA PLÁSTICO, PCT COM 12	3,23
	820		UNID.	
				1
29		UN	DESINFETANTE, LIMPADOR DE USO GERAL, LIMPEZA	16,54
29	12.735	UN	DESINFETANTE, LIMPADOR DE USO GERAL, LIMPEZA PESADA, ORIGINAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS	16,54
29		UN		16,54

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



ATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, VANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, CIA E ÁGUA. MARCAS ACEITAVEIS PINHO JA OU BOM BRIL	
CIA E ÁGUA. MARCAS ACEITAVEIS PINHO JA OU BOM BRIL	
JA OU BOM BRIL	
ASTICO P/LIXO 50LT C/10 UNIDADES ,	3,56
ÇÃO: POLIETILENO, COR PRETO, TAMANHO	
	17,39
	7,52
SCARTÁVEL 180 ML PCTE C/ 100 UN CX C/ 25	100,00
J.	
OALHA BRANCA C/02 ROLOS	4,74
ASTICA DESCARTAVEL COM 100 UND	5,10
BORRACHA AMARELA	7,84
ESCARTAVEL C/100 UNIDADES	20,25
SCARTAVEL P/CAFÉ 50ML, 50 PCT C/100 UN	88,00
ASTICA 15 LT RESISTENTE , REDONDA, COR	13,11
OU CREME	
ASTICA 30 LT RESISTENTE , REDONDA , COR	23,29
OU CREME	
OR CONCENTRADO P/LIMPEZA PESADA 500	7,52
POSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFANATO	
O, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS,	
ANTES, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE,	
LICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE , ÁGUA,	
E E CONSERVANTE.	
E LIXO COM TAMPA VAI E VEM ,	62,00
ÇÃO: PROLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA	
S , COR VARIADA, TAMANHO	
GRNDE 80 LTROS C/ TAMPA/ PEDAL COMP/	240,00
	160,00
	AUSTICA 1K COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE ÓRMULA QUIMICA: NAOH, MASSA LAR 40,0, ASPECTO FISICO, ESCAMA BRANCA, ÃO LIMPEZA GERAL DE ROSTO PARA BORDAR, COMPOSIÇÃO: GODÃO, TAMANHO 0,50 X 0,80CM SCARTÁVEL 180 ML PCTE C/ 100 UN CX C/ 25 S. DALHA BRANCA C/02 ROLOS ASTICA DESCARTAVEL COM 100 UND E BORRACHA AMARELA DESCARTAVEL P/CAFÉ 50ML, 50 PCT C/100 UN LASTICA 15 LT RESISTENTE, REDONDA, COR OU CREME LASTICA 30 LT RESISTENTE, REDONDA, COR OU CREME DR CONCENTRADO P/LIMPEZA PESADA 500 POSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFANATO D, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, VANTES, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, LICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, E E CONSERVANTE. E LIXO COM TAMPA VAI E VEM, IÇÃO: PROLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA S, COR VARIADA, TAMANHO MADAMENTE 24 CM DE DIAMETRO X 65 CM DE GRNDE 80 LTROS C/ TAMPA/ PEDAL COMP/ OMEDIA 40 LTROS C/ TAMPA/ PEDAL COMP/ OMEDIA 40 LTROS C/ TAMPA/ PEDAL COMP/



	216		PLASTICO	
45		L	SABONETE LIQUIDO DEGERMANTE DE 5 LTS,	31,60
13	472		CONCENTRADO PARA LIMPEZA DAS MÃOS	31,00
46	1,-	UN	SACO PLASTICO P/LIXO 15 LT C/10 UN COMPOSIÇÃO:	2,77
	4.220		POLIETILENO, COM PRETO TAMANHO: 39 X 58 CM	,
47		UN	VASSOURA DE PELO C/CABO DE CRINA ANIMAL COM	34,00
	791		CERDAS MACIAS DE PELO NATURAL, COM BASE DE	
			MADEIRA RESISTENTE, CERDAS DE COMPRIMENTO	
			MINIMO DE 5CM, DISPOSTAS EM NO MINIMO 4	
			CARREIRAS DE TUFOS HOMOGÊNEOS E	
			JUSTAPOSTOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE,	
			A FIXAÇÃO DAS CERDAS Á BASE DEVERÁ SE FIRME E	
			RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO,	
			COM EMBORRACHAMENTO NA PONTA PARA	
			ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA	
			E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA	
40		DC	PENDURAR.	24.50
48	1 274	PC	PAPEL INTERFOLHAS BRANCA 2 DOBRAS 20X21 CM	24,50
49	1.274	CX	COM 1000	160,00
49	516	CX	LIMPADOR CONCENTRADO 500 ML, C/24 UNIDADES - COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE	160,00
	310		SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, COADJUVANTES,	
			CONSERVANTES, PERFUME E ÁGUA	
50		UN	GARRAFA TÉRMICA DE 2 LTS	145,00
30	201	011	OMMAN TERMICA DE 2 ETO	143,00
51	201	UN	COPO DE VIDRO LISO 300 ML	6,19
	1.399	011		0,17
52		UN	FACA DE INOX MESA DIMENSÕES PRODUTO (COMPR.	5,40
	1.788		X LARGURA. X ALT) 205X19X3 MM. ESPESSURA: 3,0	,
			MM. EM INOX	
53		UN	GARFO P/COMIDA METALICO	5,06
	1.811			
54		UN	PANO DE COPA 80 X 90 CM COMPOSIÇÃO: 100%	9,16
	1.195		ALGODÃO	
55		UN	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA MEDIDAS: 13 X 19 X 22	8,56
	304		CM.PESO: 0,276 KG.CAPACIDADE: 2 LITROS.	
56	40.5	UN	COADOR DE TECIDO GRANDE	4,76
	405	IDI	GANEGO DE ALIBORIO GARACTEROS	20.00
57	200	UN	CANECO DE ALUMINIO CAP/ 2 LITROS	30,00
50	208	ED	ECCEODO C/10 CV COMPOCIÇÃO, PÓCEODO CLOBATO	2 20
58	676	FD	FOSFORO C/10 CX, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES	3,38
59	676	UN	COLHER DE SOPA INOX C/CABO DE PLASTICO	2 9 4
33		UIN	COLITER DE SUFA INOA C/CADO DE L'ASTICO	2,84



	1.775			
60	1.775	UN	GARFO INOX DE MESA CREME	2,51
61	601	UN	FACA DE MESA ACO INOX COMP/ 213 MM ESPS/3MM	3,90
62	153	UN	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO DE 1L P/ CAFÉ	48,59
63	282	UN	CESTO TELADO DE PLASTICO 10 LT	12,12
64	458	UN	LIXEIRA C/ PEDAL COMP/ PLASTICO RESISTENTE CORES DIVERSAS - CAPACIDADE 05 LITROS	34,20
65	605	UN	PAPEL ALUMINIO ROLO 45X75	6,46
66	685	UN	GUARDANAPO DESCARTAVEL C/100 UN	2,64
67	250	CX	PALITO DE DENTE C/50 UNIDADES DE 100 PALITOS CADA	22,50
68	1.425	UN	MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS,BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VASSOURA DE PIAÇAVA - CABO COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO 108 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 2,2 CM TACO -	12,72
70		UN	LARGURA 2,5 A 3 CM; ALTURA LIVRE DA PIAÇAVA (MÍNIMO) 12 CM; MEDIDA DO LEQUE (APROXIMADA) 25 CM PILHA MÉDIA ALCALINA C LR 14 1.5V	12,96
70	555	UIN	TILITA WIEDIA ALCALINA C ER 14 1.3 v	12,90
71	34	UN	BULE HOTEL ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA (4,5 LITROS)	106,00
72	440	UN	BATERÍA ALCALINA 9V	15,86
73	103	UN	CAIXA PLASTICA 556 X 360 X 315 EXTRA (MAIS REFORÇADA) - VERDE CAIXA DE VERDURA	102,00
74	3.820	UN	COPO PLASTICO 450 ML VERDE - 13 X 7,5 CM R1236	8,00
75	2.020	UN	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL.	11,39



		1		.
	820		FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A	
			EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS	
			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO	
			DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO	
			MINISTÉRIO DA SAÚDE	
76	65	UN	FACA COZINHA INOX 6 POLEGADAS BRANCA	32,95
77	0.5	UN	RODO CORPO DE PLASTICO 40 CM COM CABO	9,21
, ,	493		CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2	,21
	1,75		MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM	
			PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO, POLIDO,	
			COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE	
			COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTETICO	
			E PIGMENTO,	
78		UN	CESTO DE ROUPAS PLÁSTICO CRISTAL	46,49
	83		53X54,20X36,90CM	,,,,
79		UN	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL,	43,50
	41		CONSTITUIDA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA E	,
			IMPACTO, COR BRANCO, RESERVATÓRIO INTERNO C/	
			CAPAC. MÍNIMA 800ML	
80		UN	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL, TODO	76,00
	395		POLIMÉRICO, VERDADEIRAMENTE	
			ANTIDERRAPANTE, DESENVOLVIDO PARA SER USADO	
			EM PISOS LISOS, QUE ESTEJAM MOLHADOS,	
			ENSABOADOS E ENGORDURADOS AO MESMO TEMPO.	
			ADICIONAIS SRC -CALÇADO POSSUI ÍNDICE DE	
			ATRITO SRC CERTIFICADO. PARA CAMINHAR EM PISO	
			DE AÇO COM ÓLEO COMBUSTÍVEL E PISO CERÂMICO	
			COM DETERGENTE SEM ESCORREGAR. CI - PROTEÇÃO	
			CONTRA AO FRIO. POSSUI ISOLAMENTO AO FRIO DO	
			CONJUNTO DO SOLADO (QUEDA DE TEMPERATURA	
			INTERNA MENOR QUE 10°C EM FREEZER/CÂMARA A -	
			15°C). MATERIAL E.V.A COR: BRANCO DE DIVERSOS	
			TAMANHOS.	
81		UN	GARFO DE REFEIÇÃO ESPECIAL DESCARTÁVEL	6,39
	550		FABRICADOS COM POLIESTIRENO E PIGMENTADOS DE	
			ALTA PUREZA C/ 50 UNIDADES.	
82	5.50	UN	COLHER DE REFEIÇÃO ESPECIAL DESCARTÁVEL	6,19
	550		FABRICADOS COM POLIESTIRENO E PIGMENTADOS DE	
0.2		177.7	ALTA PUREZA C/ 50 UNIDADES.	1.76
83	2.525	UN	PRATO DESCARTÁVEL DE 15 CM FABRICADO A BASE	1,76
0.4	2.525	TDI	DE POLITEREFTALATO DE ETILENO COM 10 UN.	2.70
84	2.525	UN	PRATO DESCARTÁVEL DE 21 CM FABRICADO A BASE	3,78
	2.525		DE POLITEREFTALATO DE ETILENO COM 10 UN.	

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



		I		
85		UN	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE PACOTE COM	3,82
	1.265		100 UN	
86		CX	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% OU 70°, CONTENDO	88,66
	224		1L CAIXA COM 12 UNIDADES	
87		UN	PA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO COM CABO DE	8,04
	258		MADEIRA	
88		UN	DESINFETANTE DE USO GERAL 2 LTS (LIMAO)-	6,89
	11.786		COMPOSIÇÃO: AGUA, INGREDIENTE ATIVO,	
			PRESERVANTE, SABAO, SOLVENTE, PERFUMES E	
			CORANTES (CL 42090 E CL 19140) ARTIFICIAIS DE	
			LIMAO. MARCAS ACEITAVEIS BOM BRIL, AJAX OU	
			VEJA	
89		UN	LIMPA ALUMINIO 500ML, COMPOSIÇÃO: ACIDO	3,01
	2.679		SULFONICO, ADITIVOS, CORANTES E AGUA	
90		UN	AVENTAL DE PANO	16,50
	347			
91		UN	LIMPA INOX	14,26
	264			
92		UN	LUSTRA MOVEIS, CREMOSO LAVANDA, 200 ML	6,96
	435		COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO	
			PARAFINICO, SILICONE, ALCALINIZANTE,	
			ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO,	
			SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E ÁGUA MARCAS	
			ACEITAVEIS POLIFLOR, BRAVO OU DESTAC	
93		UN	ASSADEIRA RET. ALUMINIO ALTA NR 04	50,93
	85			
94		UN	PRATO DE VIDRO	5,46
	1.826			
95		UN	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, CORES	6,94
	198		DIVERSAS , CAP/ 05 LTS	
96		UN	CORDA PARA VARAL COM FIO DE AÇO REVESTIDA DE	5,23
	188		PLASTICO COM 20 M DE COMPRIMENTO, CONTENDO	
			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	
			FABRICANTE,	
97		UN	EMBALAGEM PLASTICA CAPACIDADE PARA	32,32
	200		AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 3 LITROS PCT DE	
			1KG	
98		UN	EMBALAGEM PLASTICA CAPACIDADE PARA	32,32
	188		AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS PCT DE	
			1KG	
99		UN	PÁ PARA RECOLHIMENTO DE LIXO COM CABO DE	8,89
	330		PLASTICO	<u></u>
100		UN	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 100 METROS	9,75



	1	1		Γ
	345			
101		UN	BOTA BRANCA PVC CANO CURTO BCA SOFT EMB. PR/1	61,60
	377		VARIOS TAMANHOS	
102		UN	SACO PARA REFRIGERANTE MEDINDO 13 X 25 PACOTE	26,72
	113		CONTENDO 1 KG.	
103		UN	TOUCA COM TELA BRANCA PARA COZINHA COM	22,30
	500		BORDA EM ALGODÃO	
104		UN	ÁLCOOL EM GEL EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO	6,81
	4.660		NO ROTULO OBRIGATORIAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO	
			PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	
			FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE MÍNIMO 01 ANO.	
			MARCAS ACEITAVEIS VEJA, ZUMBI OU	
			COPERALCOOL	
105		UN	AVENTAL DE PLÁSTICO	5,85
	547			
106		UN	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE ALTO 975 - 56,1 L	86,66
	132		CAPACIDADE APROXIMADA DE 56,1 LITROS MEDIDAS	
			APROXIMADAS: 56,4 X 38,5 X 37,1 CM	
107		UN	PALITO PARA CHURRASCO 3.5X250MM PACOTE COM	4,54
	288		100 UNIDADES	
108		UN	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO,	38,82
	73		CAPACIDADE 10 KG, FINALIDADE ACONDIONAMENTO	
			DE GELO. PACOTE C/ 50 UNIDADES	
109		CX	COPO DESCARTAVEL 300 ML PCTE C/ 100 UN CX C/ 20	130,00
	230		PACOTES.	
110		UN	BUCHA PARA BANHO COMPOSIÇÃO 90%	3,23
	1.400		POLIETILENO, 10% ELASTANO. BUCHA DE NYLON.	
			EMBALAGEM: 1 UD	
111		UN	SHAMPOO INFANTIL 1000 ML P/ TODOS OS TIPOS DE	22,22
	950		CABELO.	
112		UN	FRALDA DESCARTÁVEL FLOCGEL, POLPA DE	16,00
	800		CELULOSE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE	
			ELASTANO, BARREIRAS QUE AJUDAM A EVITAR	
			VAZAMENTOS. TAM.: EG PACOTE CONTENDO 8	
			UNIDADES	
113		UN	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL DE 500 ML,	10,56
	1.020		PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS	
114		UN	CREME DE PENTEAR PARA CABELOS SECOS- PODE DE	19,00
	420		1KG - COMPOSIÇÃO: AGUA, ALCOOL CETEARILICO,	
			AMODIMEDICONA, ESTERRES CETILICOS,	
			NIACINAMINA, EXTRATO DE SACCHARUM	
			OFFICINARIUM (CANA-DE-AÇUCAR), CLORETO DE	
			BERRETRIMONIO, TRICEDECET-12, DICLORIDRATO DE	



	1	T		1
			CLOREXIDINA, EXTRATO DE FOLHA DE CAMELLIA	
			SINENSIS, EXTRATO DE FRUTO DE PYRUS	
			MALUS(MACÃ) PIRIDOXINA HCI, METILPARABENO,	
			ÁCIDO CITRICO, CLORETO DE CETRIMONIO, EXTRATO	
			DE CASCA DE CITRUS MEDICA LIMONUM (LIMÃO),	
			FRAGANCIA. MARCAS ACEITAVEIS SEDA, NIELY	
			GOLD OU MONANGE	
115		UN	FRALDA DESCARTÁVEL FLOCGEL, POLPA DE	16,00
	1.040		CELULOSE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE	
			ELASTANO, BARREIRAS QUE AJUDAM A EVITAR	
			VAZAMENTOS. TAM.: M PACOTE CONTENDO 8	
			UNIDADES	
116		UN	SABONETE INFANTIL , COMPOSIÇÃO: AQUA, SODIEM	3,84
	1.300		TRIDECETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE,	
			SODIUM LAUROAMPHOACETATE, DISODIUM	
			LAUROAMPHODIACETATE, PEG-120 METHYL	
			GLUCOSE DIOLATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM	
			LAURETH - 13 CABOXYLATE, PARFUM, DIMETHICONE	
			COPOLYOL, METHYLISOTHIAZOLINONE,	
			CHAMOMILLA RECUTITA EXTRACT, ALOE	
			BARBADENSIS EXTRACT. EMBALAGEM 75 GR.	
			MARCAS ACEITAVEIS POMPOM, JOHNSONS BABY	
			OU FOFO	
117		UN	FRALDA DESCARTÁVEL FLOCGEL, POLPA DE	16,00
	580		CELULOSE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE	.,
			ELASTANO, BARREIRAS QUE AJUDAM A EVITAR	
			VAZAMENTOS. TAM.: P PACOTE CONTENDO 8	
			UNIDADES	
118		UN	TOALHA DE BANHO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO;	26,00
	1.300		LARGURA: 0,7 M; COMPRIMENTO: 1,35 M; COR:	.,
			BRANCA.	
119		UN	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL: MANTEM A PELE	22,28
	970		DO SEU BEBÊ HIDRATADA E PROTEGIDA FICOU MAIS	,
	,,,		FÁCIL. COMPOSTA POR SUBSTÂNCIAS NATURAIS E	
			PROTEÍNAS DO LEITE, A LOÇÃO HIDRATANTE	
			MANTÉM A HIDRATAÇÃO NATURAL DA PELE BEBÊ,	
			DEIXANDO-A MACIA E PERFUMADA. MARCAS	
			ACEITAVEIS JOHNSON'S, DAVENE OU HIGGS	
120		UN	FRALDA DESCARTÁVEL FLOCGEL, POLPA DE	16,00
	860	,	CELULOSE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE	.,
			ELASTANO, BARREIRAS QUE AJUDAM A EVITAR	
			VAZAMENTOS. TAM.: G PACOTE CONTENDO 8	
1		1		
			LUNIDADES	
121		UN	UNIDADES ESCOVA PARA UNHA, PLÁSTICA CERDAS EM NYLON	2,78

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



	524		COMPRIMENTO: 7,0 CM; LARGURA: 1,0 CM; ALTURA:	
			2,0 CM. PESO: 0,005 KG.	
122		UN	CREME PARA PENTEAR KIDS, REDUTOR DE VOLUME	10,36
	810		300ML.	
123		UN	CREME PARA ASSADURAS NISTATINA + ÓXIDO DE	11,00
	390		ZINCO 60G POMADA	
124		UN	CREME DENTAL C/FLUOR COMPOSIÇÃO: 1000 PPM DE	3,26
	650		FLÚOR, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO, TUBO DE	
			90GR. MARCAS ACEITAVEIS COLGATE, SORRISO OU	
			CLOUSE-UP	
125		CX	LAMINA PARA BARBEAR CX C/ 3 UNIDADES	5,33
	150		DESCARTAVEIS COMP/ ACO INOX	
126		UN	ABSORVENTE NOTURNO REGULAR COM 8 UNO	5,65
	400		ABSORVENTE REGULAR TEM UMA COBERTURA SECA	
			QUE PROPORCIONA UMA PROTEÇÃO COM CONFORTO	
			PARA A MULHER, PROMOVE UMA ABSORÇÃO RÁPIDA	
			DO FLUXO MENSTRUAL, DEIXANDO A MULHER COM	
			UMA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA E CONFORTO POR	
			TODA A NOITE.O ABSORVENTE NOTURNO	
			COBERTURA SECA POSSUI TECNOLOGIA ODOR STOP	
			COM ABSORÇÃO EM APENAS UM SEGUNDO E	
			TECNOLOGIA DE ELIMINAÇÃO DE ODORES DEVIDO A	
			SUA TECNOLOGIA QUE CAPTURA, NEUTRALIZA E	
			ELIMINA OS ODORES.	
127		PC	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO	20,72
	580		EXTRA G PACOTE COM 7 UNIDADES	
128		PC	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P	20,72
	580		PACOTE COM 8 UNIDADES.	
129		PC	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M	20,72
	580		PACOTE COM 8 UNIDADES	
130		PC	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G	20,72
	580		PACOTE COM 8 UNIDADES	
131		UN	APARELHO DE BARBEAR DESC/ COM 2 UN/	5,38
	300		CONTENDO 2 LAMINAS CADA UN.	
132		UN	VELA DE GESSO PARA FILTRO DE CERAMICA	6,96
	42			

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação futura de empresa (as) que forneça (çam) o objeto desta licitação, visa adquirir produtos que vão ser de uso dos departamentos da prefeitura municipal para o desenvolvimento das atividades.



4. DA VIGÊNCIA

4.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

- **5.1.** A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.
- **5.2.** Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

6- DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **6.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia MT.
- **6.2** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **6.3** Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma.
- **6.4** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **6.5** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- **6.6** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.



MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA SEC. MUN.DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

ARI FELIPPI SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARI CANDIDO BATISTASECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

SELMA ARAGOSO MASSON SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nova Olímpia, outubro de 2016



ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

do	de 2016.
, de	de 2016.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTA DECLARAÇÃO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 032/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA PROCESSO N° 064/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

OBJETO DA PROPOSTA: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESCARTAVEIS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIAMT.

QNT	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



Prazo de validade da prop e (prazo mínimo: vide item 7.	
Prazo de entrega dos prode (prazo máximo: vide item 7.	
	nos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos tes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.
Local/Data:,	.dede 2016.
	Assinatura e Carimbo Representante da Empresa
ANEXA	R AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA
	ANEXO IV
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°.:	
INSCRIÇÃO	
ESTADUAL:	
OPTANTE PELO	
SIMPLES:	
ENDEREÇO:	

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

TELEFONES:



E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS PA	ARA PAGAMENTO
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
N° DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	
DADOS DO REPRESEN	FANTE LEGAL
NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE N°.:	
CPF/MF N°.:	

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Local/Data:	,dede	
	Assinatura e Carimbo	
	Representante da Empresa	

DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016/PMNO, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa
estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da
obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Local/Data:dede
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

T 1/D	1	1	
Local/Data:	de	a di	Δ.
Local/Data.	 uc	/u\	U



Assinatura e Carimbo Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



COCTAT

(D 1770

	(KAZAO	800	JIAL	DA	EMPK	ESA),	CNI	PJ	Ν°.
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx), sediada	em	(END	EREÇO), por	intern	nédio	de	seu
representante legal o	(a) Sr.(a)				, po	rtadora	da Ca	arteira	a de
Identidade n.º		e	do CPF	n.º			_, D E	CLA	RA,
para fins do dispost									
cabíveis e sob as pe	nas da lei, se	er mic	croempre	esa ou e	empresa	de peq	ueno 1	porte	nos
termos da legislação	vigente, não	possui	indo ner	nhum do	s imped	imentos	s previ	stos 1	no §
4º do artigo 3º da Lei	Complementa	ar n.º 1	123/06.		•		•		Ü
I 1/D /	1								
Local/Data:,	de	a	e	••••					
						_			
	A	ssinat	ura e Ca	rimbo					
	Ren	resent	ante da	Empresa	1				

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.
Local/Data:dedede
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



ANEXO X

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A	em
validade	
validade	
Local e Data	
(assinatura e identificação do responsável pela empresa	



ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/PMNO/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° 032/2016/PMNO PROCESSO N° 064/2016/PMNO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº., localizado av. mato
grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal
, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº
e CPF/MF n° residente e domiciliado nesta
cidade de nova olimpia-MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2016/PMNO, para eventual a
AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESCARTAVEIS E AFINS
DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS DEPARTAMENTOS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT.
. RESOLVE registrar os preços da Empresa, inscrita
. RESOLVE registrar os preços da Empresa,, inscrita no CNPJ:, localizada na, CEP
. RESOLVE registrar os preços da Empresa,, inscrita no CNPJ:, localizada na, CEP , representada pelo Sr, portador do RG:
, representada pelo Sr. , portador do RG:
, representada pelo Sr, portador do RG:, SSP/ e o CPF:, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA
, representada pelo Sr, portador do RG:
, representada pelo Sr, portador do RG:, SSP/ e o CPF:, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações
, representada pelo Sr, portador do RG:
, representada pelo Sr, portador do RG:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016/PMNO, cujo objeto é a AQUISIÇAO DE



MATERIAIS DE LIMPEZA DESCARTAVEIS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT. conforme exigências do Edital e seus anexos, e relatorios de itens anexo a esta presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.
- **2.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.
 - 2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.
 - 2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.
- **2.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:
 - **2.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
 - **2.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- **2.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;



- **2.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- **2.6** A existência do preço registrado **não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- **2.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei</u> nº 8.666, de 1993.
- **3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **3.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **3.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **3.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **3.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **3.6** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1 pela CONTRATANTE, quando:



- **3.7.1.1** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **3.7.1.2** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **3.7.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- **3.7.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **3.7.1.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **3.7.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **3.7.1.7** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **3.7.1.8** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 pela CONTRATADA, quando:

- **3.7.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- **3.7.2.2** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- **3.7.2.3** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras



estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

- **4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.5** A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.
- **4.6** Após a autorização da prefeitura municipal , o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.8** A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLAUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **5.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia MT.
- **5.2** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



- **5.3** Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .
- **5.4** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **5.5** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- **5.6** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.
- 5.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, (RESSALVA ITEM 13.2) contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA- DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1**. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.
- **6.2.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.
- 6.3 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.
- 6.4 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.



- 6.5 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.
- 6.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **6.8.** São obrigações da CONTRATANTE:
- **6.8.1**. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- **6.8.2**. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;
- **6.8.3**. Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

219033903000000129056000

219133903000000129056000

219633903000000129000000

221633903000000129017000

218633903000000100000000

221533903000000129017000



SECRETARIA DE AGRICULTURA 22453390300000100000000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAUDE

217033903000000114015000

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 2289339030000001000000000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 202133903000000100000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



- **8.1** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.
- **8.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **8.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- **8.4** O pagamento será realizado até o 10° dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- **8.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **8.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.
- **8.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **8.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.
- 8.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar comprovante de pagamento de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- **9.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **9.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



- **9.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- **9.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- **9.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
- **10.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- **10.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- **10.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- **10.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendolhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- **10.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- **10.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.
- 10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.
- **10.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior,



circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

- **10.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.
- **10.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.
- **10.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **10.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- **11.1** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- **11.2** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multas:
 - I Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - II Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - III Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
 - IV Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;



- V Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- VI Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
- VII A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- 11.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA /MT, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- 11.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;
- **11.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 11.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- **12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.
- **12.2** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- **12.3** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de barra do bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia, XXX de XXXXX de 2016.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Nova Olímpia Nome e Assinatura do Representante da Nome da Empresa CNPJ